



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 138/2024

Por este Termo fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2024, de 23.10.2024, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2024, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, inscrito no CPF sob o nº. 440.786.760-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, sala 606, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GILMAR BALDASSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1009907443, e inscrito no CPF sob o nº 284.392.440-53, residente e domiciliado a Rua Mauricio Cardoso, nº 104, Apto. 501, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato nº 138/2024, de 23.10.2024, de comum acordo entre as partes, afim de acrescentar o seguinte Sistema/Módulo:

Item:	Sistema/Módulo:	Valor único com serviços de migração, configurações, parametrizações e disponibilização - R\$	Investimento Mensal para hospedagem e segurança dos dados – R\$
01	Servidor SQL Server. Instalação/hospedagem de toda a Base de Dados do RH (Folha de Pagamento e e-Social) com acesso pelas estações/computadores, no modo atual (o sistema e a base de dados ficarão hospedados em DataCenter, sendo os atalhos instalados nas máquinas atuais apontarão para o DataCenter).	14.800,00	1.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor para implantação e treinamento, bem como a manutenção mensal serão pagas a partir da data de publicação deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Monte Belo do Sul, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR BALDASSO
TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico